CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG 001

PROJETO DE LEI Nº 52 / 2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1643/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 16:40
Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios inutilizados de energia elétrica, telecomunicações e outros dos postes no Município de Congonhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, internet, TV a cabo ou qualquer outra operadora que utilize a infraestrutura de postes no Município de Congonhas, obrigadas a realizar o alinhamento, reordenamento e a retirada de fios inutilizados ou em desuso.

Art. 2º. As intervenções de que trata esta Lei deverão ocorrer de formas seguras, ordenadas e com o mínimo de interferência no tráfego de veículos e pedestres, observadas as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e de outros órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. As empresas responsáveis deverão manter cadastro atualizado dos pontos de instalação e da situação dos cabos e equipamentos utilizados nos postes do município.

Art. 4º. As empresas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei para se adequarem às exigências previstas.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei sujeitará as empresas infratoras às seguintes penalidades:

I – Notificação formal, com prazo de até 10 (dez) dias para regularização;

II – Multa diária de 50 UPMC - Unidade Padrão do Município de Congonhas por ocorrência, após o prazo da notificação;

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção Ambiental ou a outro fundo específico determinado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a uma demanda crescente da população de Congonhas relacionada ao acúmulo desordenado de fiações nos postes de energia elétrica da cidade. Além do aspecto estético, a presença de cabos soltos, inutilizados ou abandonados representa sérios riscos à segurança de pedestres, motoristas, ciclistas e trabalhadores que realizam manutenção nas vias públicas.

O excesso de fios também compromete a paisagem urbana e a segurança elétrica, podendo causar curtos-circuitos, incêndios ou acidentes com quedas de cabos energizados. O ordenamento e a limpeza dos postes, por meio da remoção de fios desnecessários e do alinhamento dos demais, contribuem significativamente para a segurança pública, a qualidade do espaço urbano e a valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

É importante destacar que tal medida encontra respaldo técnico e normativo nos regulamentos da ANEEL e da ANATEL, cabendo aos prestadores de serviços a responsabilidade pela adequada manutenção das infraestruturas que utilizam.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca promover o ordenamento urbano e proteger o interesse público, zelando pela segurança, funcionalidade e estética das vias públicas de Congonhas.

Congonhas, 16 de junho de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

003

MEMORANDO Nº 12 / 2025

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº. 052/2025, de sua autoria, **seja retirado de tramitação**, nos termos do art. 146 do Regimento Interno.

Congonhas, 14 de abril de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1675/2025
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:54
Administrativo

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS MG
004

Projeto de Lei nº 52/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 24 de junho de 2025.

Fabiana Aparecida Costa Bittencourt
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO